



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**LEI N° 989/2008, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CENTRO  
COMUNITÁRIO”.**

Professora **ELEDIR BARCELOS DE SOUZA**, Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - O Centro Comunitário de Santa Rita do Pardo – MS, localizado na Rua Laurentino de Oliveira Lima, passa a denominar-se Centro Comunitário **João Martins Mendes**.

**Artigo 2º** - As despesas pela execução da presente Lei serão de responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

**Artigo 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo - MS, 16 de Dezembro de 2008.

  
Eledir Barcelos de Souza  
Prefeita Municipal





**CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700  
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS  
www.camarasantaritadopardo.com.br**

**AUTÓGRAFO DE LEI N.º 017/2.008  
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.008.**

**DO**

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 002/2008 DE 15 DE DEZEMBRO  
DE 2008.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º002/2008, QUE “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO”. PORTANTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

**APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:**

**Artigo 1.º** - O Centro Comunitário de Santa Rita do Pardo – MS, localizado a Rua Laurentino de Oliveira Lima, passa a denominar – se Centro Comunitário João Martins Mendes.

**Artigo 2.º** - As despesas pela execução da presente Lei será de responsabilidade do poder Executivo Municipal.

**Artigo 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4.º** - Revogam – se todas as disposições em contrário.

  
**José Ferreira de Matos**  
Presidente

  
**Joel da Silva**  
1º Secretário

Este Autógrafo de Lei sob n.º 017/2.008, ficará afixado no mural da recepção desta Egrégia Casa Legislativa, para conhecimento do público e registrado nas folhas do livro próprio.

licença Luis Cláudio Josué - Pôde requer ao Conselho de licenciamento e Autorização de Funcionamento, da própria instituição, localizada na Rua: Luis Cláudio Josué, nº 173, 317/0001-18, Administrada através de Licença de Funcionamento, em 25/06/2008, onde entrou nesta casa a m 26/11/08 às 15:00 horas.

Decreto Municipal nº 378, de 05 de novembro de 2008, que autoriza o funcionamento da Educação infantil em 2009.

licença Luis Cláudio Josué - Pôde possui traze salas de aula, sala pedagógica e direção Adjunta; Sala de professores específicos para Educação Infantil e Ensino Fundamenteal; Alameda; Pátio Cabano; Quadra Refletória; Quadra de Esportes; Pátio interno e Parque infantil. Possui em condições de higiene, conforto, segurança e ventilação natural e, quando necessário, aquecimento elétrico e hidráulica estão em boas condições. É compatível com o número de alunos atendidos.

so específico: Possui espaço adequado para acomodar as crianças em armário onde são colocados os materiais pedagógicos e materiais de limpeza, onde são guardados materiais de limpeza.

na escola sendo duas destinadas a Educação infantil e duas para as aulas de Educação Fundamental, em tamanho adequado.

ção Pedagógica e Direção Adjunta e espaço é ampla e adequada para as atividades pedagógicas, em tamanho adequado.

possui espaço suficiente para a acomodação das crianças e pessoal responsável pela documentação escolar. Possui espaço amplo e suficiente para acomodar o direcionamento.

possui dez micro-computadores com mesas e cadeiras em condições e dois ventiladores de parede. Possui banheiros masculinos e femininos, e ficam próximos banheiros masculinos também possui um micrófono, pátio e adaptada para alunos com necessidades especiais com barras de apoio, pia, vaso sanitário e válvula de água quente possui três compartimentos com portas, sendo duas para necessidades educacionais especiais com barras de apoio e válvula específica.

os banheiros possui um lavatório com cinco torneiras e um espaço para recreações.

quadra esportiva localizada do lado de fora da unidade de Educação Física em pátio interno para recreações e um espaço para recreações.

à Servidora Pública Municipal MARIZA AURELINA BE BLIVEIRA, ocupando o cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (Processo nº 10505/2008).

Art. 2º. A Superintendência de Gestão de Recursos Humanos avarará a Licença da servidora constante no art. 1º desta Portaria, em sua ficha funcional. Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos à 27 de novembro de 2008, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Nova Andradina - MS, 15 de dezembro de 2008. Roberto Hashioka Seiler PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 496, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008. ROBERTO HASHIOKA SOLER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO, a decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar, constante da Pradimento Administrativo nº 016/2008, onde apureu-se que o indiciado José Alves do Nascimento, centrariav expressamente e quanto previsto nos incisos I, III, IV, V e X, da art. 198; e caput dos arts 200, 205 e 206; CONSIDERANDO, finalmente, que é inadmissível e desrespeito as regras bastaria do comportamento funcional, sagunde se refere da legislação que cuida do regime jurídico deste Município,

RESOLVE: Art. 1º. DEMITIR, o servidor pública municipal JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO, ocupando o cargo de Agente de Serviços Especializados - Motorista de Ônibus, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Nova Andradina MS, 16 de dezembro de 2008. Roberto Hashioka Seiler PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 497, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008. ROBERTO HASHIOKA SOLER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais; e tendo em vista a disposto no inciso I de art. 8º da Lei Complementar nº 42, de 26 de junho de 2002,

RESOLVE: Art. 1º. Admitir, em vagas previstas na Anexo III de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovadas pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com a liberação dada pela Lei Complementar nº 057, de 25 de setembro de 2003, e candidato para ocupar e cargo e exercer função, Classificação na Classe A, a lotação nas vagas desta Prefeitura Municipal constante da Anexo I, em virtude de ter sido aprovado em concurso público, homologado pela Edital nº 017/2007/CP, de 15 de junho de 2007 (Processo nº 10280/2008).

Art. 2º. A admissão se dará com força e termo previstas na Lei Complementar nº 876, de 27 de outubro de 2005 e no Decreto nº 612, de 17 de novembro de 2005. Art. 3º. Compete a Superintendência de Gestão de Recursos Humanos assessorar todas as providências e procedimentos necessários à formalização de contratação do candidato.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Nova Andradina MS, 16 de dezembro de 2008. Roberto Hashioka Seiler PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITO: Roberto Hashioka Soler  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA-MS  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002  
AO CONTRATO Nº 031/2003

DAS PARTES: Município de Nova Andradina, e a empresa José Alvois Factor & Cia Ltda

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de a ter a quantidade na licitação de dez diapas em 10% (dez por cento), passando de 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais, para 544.500,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil e quinhentos) reais de 060 diesel, representando 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos) litros, alterando o valor final contratual, previsto na cláusula 3.1, tendo em vista a existência de um reajuste no aditivo nº 01 e acréscimo de 10 % conforme pedido de Cl nº 0772/2008 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em virtude da necessidade do transporte escolar, com fundamento, respectivamente, nos artigos 85, da Lei 8.566/93.

DATA: 03 de Dezembro de 2008.

PREFEITO: Roberto Hashioka Soler

HELIO GIL SANTOS JUNIOR e OUTRA tomam público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do MS-IMASUL/SEMAM, Certificado de Crédito de Reposição Florestal nº 123/2008, em área 94,3084 ha, localizada no imóvel Fazenda Santa Madalena, no Município de Dourados.

**EXTRAVIO**

Editora Jornalística Fátima Ltda, estabelecida à rua Joaquim T. Alves, 2446 - Dourados/MS, inscrita CNPJ - 81.517.010/0001-61 - Insc. Mun. 23032006. Declara para devidos fins que foram extraviadas as notas fiscais: 13756-13834-13851.

Dourados MS, 17 de dezembro de 2008.

À EMPRESA JAQUELINE SANTOS ALMEIDA HLAWENSKI - ME, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ Nº 09.208.234/0801-57, SITUADA NA RUA HIRAN PEREIRA DE MATOS Nº 1.368 VILA ELDOORADO - DOURADOS - MS, COMUNICA QUE AS NOTAS FISCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE Nº 89 E Nº 23 FORAM DECLARADA NO ISSNET ON LINE, NO ENTANTO FORAM EXTRAVIADA TODAS AS VIAS

DECLARAÇÃO À EMPRESA JAQUELINE SANTOS ALMEIDA HLAWENSKI - ME, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ Nº 09.208.234/0801-57, SITUADA NA RUA HIRAN PEREIRA DE MATOS Nº 1.308 VILA ELDOORADO - DOURADOS - MS DECLARA QUE AS NOTAS FISCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE Nº 09 E Nº 23 FORAM DECLARADA NO ISSNET ON LINE, NO ENTANTO FORAM EXTRAVIADA TODAS AS VIAS.

E POR SER A EXPRESSÃO OU VERDADE SUJEITA A FISCALIZAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE QUE FIRMAMOS O PRESENTE DOURADOS - MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2008

B - 30	Isento (0%)
31 - 50	3,00%
51 - 100	4,00%
DE 101 a 200	5,00%
ACIMA DE 201	6,00%

LEI Nº 989/2008, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO". A Professora ELEDIR BARCELLOS DE SOUZA, Prefeita Municipal de Santa Rita de Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Santa Rita de Pardo-MS APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Artigo 1º - O Centro Comunitário de Santa Rita de Pardo - MS, localizada na Rua Laurentino de Oliveira Lima, passa a denominar-se Centro Comunitário João Martins Mendes.

Artigo 2º - As despesas pela execução da presente Lei serão de responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Artigo 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Rita de Pardo - MS, 16 de Dezembro de 2008.

Eledir Barcelos de Souza  
Prefeita Municipal

LEI Nº 988/2008, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL". A Professora ELEOIR BARCELLOS DE SOUZA, Prefeita Municipal de Santa Rita de Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Santa Rita de Pardo-MS APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Artigo 1º - O Paço Municipal de Santa Rita de Pardo - MS passa a denominar-se Paço Municipal Eurides Barcelos de Souza.

Artigo 2º - As despesas pela execução da presente Lei serão de responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Artigo 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Pardo - MS, 16 de Dezembro de 2008.

Eledir Barcelos de Souza  
Prefeita Municipal

ORAÇÕES PARA NÃO TER ANGUSTIA E NEM FICAR SEM DINHEIRO  
Meu glorioso Santo Onofre, que pela Divina providência fostes vos santificado a hoje estás junto de Deus. Assim como padistes três graças, a Jesus Cristo, eu vos peço quatro graças glorioso Santo Onofre. Assim como Cristo vos atendeu, atendei-me nas graças que vos quero pedir (fazer e padido). Vós que foste e pai dos sofredores, sed e meu pai. Vós que foste a pai dos casados sed e meu pai. Meu glorioso Santo Onofre, pelas chagas de Cristo, peles sete dores da Mãe Santíssima, pela Santa Cruz, eu vos peço atendei-me nas graças que azede da pedir para ter e cerejeia em paz e os bons terrenos de que necessito. Amém Jesus, Pedir quatro graças reacionadas com dinheiro. Rezar durante 13 dias, depois mandar publicar.

W.B.N.S